

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

No dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Manuel Joaquim de Almeida Junot da Silva, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Faltou por motivo justificado a Vereadora Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira.

Eram quinze horas e vinte minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, felicitando a “Banda Marcial de Bairros” pela comemoração do seu 209.º Aniversário, tendo agradecido o convite que lhe foi dirigido para estar presente.

Felicitou o Coro de Câmara da “Academia de Música de Castelo de Paiva” pela excelente participação em Gotemburgo.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para felicitar as colectividades anteriormente referidas.

Deu nota que continuam a existir dificuldade nas comunicações no lugar de Paraduça, tendo solicitado um ponto de situação.

Referiu que vai mudar a hora para o horário de Inverno neste fim-de-semana, mas a iluminação pública ainda está a ligar às 19 horas.

Justificou a falta da Vereadora Vanessa Pereira por motivos profissionais.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que já foi enviada uma comunicação à empresa “Altice”, relativa às dificuldades nas comunicações no lugar de Paraduça.

Sobre a iluminação pública, disse que o Sr. Vice-Presidente da Câmara vai verificar junto da “EDP – Electricidade de Portugal”.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 24 de Outubro de 2019, cujo saldo totaliza a quantia de 1.422.487,92 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO. APROVAÇÃO.

Presentes as actas das reuniões em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

Retirado.

4- OBRAS PARTICULARES.

4.1 – PROCESSO 341/2019. AVIRECRIA – PRODUTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, LD^a.

Os serviços informaram que, relativamente ao pedido de redução de taxas de urbanização e 50%, propõem o deferimento, porquanto o pedido tem enquadramento na alínea a), do nº.3, do artigo 32º. Do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, reduzir em 50% as taxas de urbanização.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

7. – RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DA VEREADORA PAULA MELO.

A Vereadora Paula de Melo Alves, solicitou a prorrogação do pedido de suspensão do mandato, no período compreendido entre 31 de Outubro corrente e 13 de Dezembro, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº.3, do artº.77º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha e Mauro Mendes, prorrogar o período de suspensão pedido.

8. – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E POSSE ADMINISTRATIVA, DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA AO ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DE SARDOURA – RESOLUÇÃO – RECTIFICAÇÃO.

Os serviços informaram: “Na sequência da notificação efectuada pela DGAL na qual requer a rectificação da deliberação camarária de 24.05.2019, proponho que a mesma passe a ser nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva pretende executar uma empreitada para o “Arranjo Urbanístico do Centro da freguesia de Santa Maria de Sardoura”.

No entanto, para a realização desta importante obra de reabilitação urbanística, é necessário utilizar uma parcela de terreno com a área de 1209 m², devidamente identificada na planta junta ao processo, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Santa Maria de Sardoura sob o artigo 1799, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2132.

A parcela a desanexar confrontará de norte com Junta de Freguesia de Santa Maria de Sardoura, de sul com Estrada Nacional 222, de nascente com Constantino Ribeiro, e de poente com Ana Maria Duarte Alves, sita em Santa Maria de Sardoura, da qual é proprietária: Ana Maria Duarte Alves, NIF. 130 990 060, residente na Rua da Alegria, n.º 1982, praceta

privada, ent. 10, hab. 5.3, Bonfim, 4200-026 Porto. Não são conhecidos outros interessados.

Trata-se inquestionavelmente de uma obra necessária e premente, que se reputa de elevado interesse público, que tem por fim, no caso específico, o “Arranjo Urbanístico do Centro da freguesia de Santa Maria de Sardoura”, que terá como objectivos principais a criação de uma via de circulação interior à EN 222-1, lugares de estacionamento, área de lazer e um parque infantil, bem como áreas verdes de circulação pedonal, criando um ambiente visual agradável que melhore e potencie o bem-estar e conforto humano para quem aceda ou esteja na área de intervenção, ou tenha acesso visual para a mesma.

Pretende-se valorizar ao nível ecológico, funcional e estético a área em questão. A nível funcional pretende-se proporcionar práticas de recreio e lazer ao ar livre à população da freguesia de Santa Maria de Sardoura; criar um espaço que ordene e discipline o estacionamento desordenado que actualmente se verifica naquele espaço, e a criação de uma via interior à EN 222-1 que descongestione o trânsito que circula nesta estrada nacional. Do ponto de vista estético, pretende-se sobretudo a reabilitação urbanística de um dos principais Centros de lugar do concelho de Castelo de Paiva, criando um ambiente visual agradável e potenciando a qualidade da paisagem existente na área de intervenção, após implantação deste projecto.

Trata-se portanto de uma obra imprescindível para o interesse público, com a qual se atingirão os objectivos supra referidos, tornando-se por consequência premente tomar posse administrativa dos terrenos necessários à execução da empreitada, pelo que se requer que seja atribuído carácter urgente à expropriação da parcela, com fundamento no previsto na alínea e), do artigo 103.º, do Regulamento Geral constante na Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961, e de acordo com o estabelecido nos artigos 1.º, 10.º, 14.º, n.º 1, al. a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Prevê-se que o montante dos encargos a suportar com a expropriação é de 9.067,50 (nove mil e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o relatório elaborado por perito da lista oficial, e tem cabimento na rubrica da Classificação Orgânica 0103 e da Classificação Económica 070101 do Orçamento do Município para 2019.

De acordo com o Plano Director Municipal (PDM) de Castelo de Paiva a parcela localiza-se em Espaços Urbanos e Urbanizáveis – Áreas Consolidadas e Áreas Agrícolas - RAN.

Assim sendo, e porque não foi possível chegar a um acordo com a proprietária, a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33.º, n.º1, al. vv) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, decorrida votação nominal de que resultou unanimidade, deliberou requerer a Declaração de Utilidade Pública com carácter de urgência da expropriação, que lhe confira a Posse Administrativa do referido bem, tendo por subjacente os fundamentos atrás aduzidos, e de acordo com o estabelecido nos artigos 1.º, 10.º, 14.º, n.º 1, al. a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.

9. – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE APOIO À PISCINA MUNICIPAL DO CASTELO – FORNOS.

Os serviços informaram: “Em 06 de setembro de 2019 foram notificados os serviços municipais através de ofício remetido pela D. Rita Tamegão, atual arrendatária do espaço supra identificado, a sua intenção de resolução do contrato de arrendamento do referido espaço.

Alega para o efeito, a inviabilidade financeira do projeto definido para o espaço que estava associado ao contrato assinado com o Município em 28 de Junho de 2018, pelo período de 3 anos.

A resolução do contrato pelo arrendatário está prevista no n.º 5 do artigo 11.º do Caderno de Encargos aprovado em 12 de março de 2018, que regeu o referido concurso público para adjudicação do espaço destinado

a restauração e bebidas de apoio a piscina do Castelo, Freguesia de Fornos.

Considerando que a resolução do contrato foi comunicada a Câmara em setembro de 2019 (decorrido formalmente mais de um ano de contrato), não é devida a execução da caução prestada pelo arrendatário a favor do Município.

Assim, proponho que seja submetido para conhecimento e deliberação do executivo municipal a denúncia do contrato supramencionado, nos termos indicados pelo arrendatário.

Remete se em anexo o caderno de encargos e contrato de arrendamento para consulta, e ofício remetido pela arrendatária.

O Vereador José Rocha usou da palavra para perguntar se o arrendatário cumpriu com todas as suas obrigações financeiras, e se vai ser aberto novo concurso?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que os serviços municipais têm de assegurar o cumprimento das questões de natureza contratual.

Disse que o novo procedimento está a ser desenvolvido pelos serviços.

O Vereador José Rocha interveio novamente para dizer que na informação dos serviços não está expresso que o arrendatário cumpriu com todas as suas obrigações, nomeadamente, para efeitos de devolução da caução.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que não via inconveniente na votação da resolução, condicionada a uma informação dos serviços que refira que o espaço está em condições de ser entregue, e que não existe a necessidade de qualquer intervenção por parte do Município (posição partilhada pelo Vereador José Rocha).

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, cessar o contrato em conformidade com o solicitado pelo arrendatário.

10. – ANULAÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL.

*Rod
JAI*

Os serviços informaram: "Susana Andreia Moreira Alves, a residir na habitação que te a instalação de água nº.686, consumidor 529, em Crosso, freguesia de Fornos, em nome de Maria Augusta Monteiro, esteve no atendimento ao público no dia 24/09/2019. Devido à sua difícil situação económica, sem emprego, mãe de 3 crianças menores, vivendo de uma pequena pensão de 300 euros do companheiro, solicitou o pagamento das faturas da água em atraso (meses de Outubro/2018 a Agosto/2019) sem as taxas e encargos de processo de execução fiscal administrativa. Processos 105, 278, 501, 689, 859, 1039, 1204, 1378 e 1536, que sejam anulados".

O Vereador José Rocha usou da palavra para perguntar se a verba que os funcionários recebem vai ser reposta aquando da emissão ou, aquando da execução dos processos?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que não houve lugar a um pagamento, mas sim a uma isenção.

Disse que em termos de tramitação tem de se avaliar o timing do recebimento, sendo que neste caso em particular os funcionários não recebem a verba porque há uma isenção.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, proceder à anulação dos processos de execução fiscal identificados na informação dos serviços.

11. – BAIRRO SOCIAL DE CURVITE.

11.1 – VENDA DE CASAS.

Os serviços informaram:

Considerando o interesse manifestado pelos arrendatários de duas habitações do bairro social de Curvite na aquisição dos referidos imóveis, (casa 25 e 26);

Considerando o despacho do Presidente da Câmara para que fossem executados os procedimentos necessários á possível concretização da mesma;

Considerando que a última avaliação efetuada as habitações dos bairros sociais propriedade do Município de Castelo de Paia foi elaborada em

2016 tendo o perito Lauro A. F. Marques, atribuído os seguintes valores, às respetivas habitações e correspondentes àquele bairro:

- Bairro Social de Curvite – União das Freguesias de Sobrado e Bairros:
Tipologia T2 – 25.900,00 €; Tipologia T3 – 27.720,00 €.

Considerando que existia um espaço temporal de 3 anos entre avaliação efetuada e a manifestação de vontade por parte dos inquilinos na aquisição dos referidos imoveis, e por forma a evitar qualquer discrepância entre os valores apresentados e o valor de mercado atual, foi solicitado ao perito avaliador Eng.º Guedes Marques que emitisse parecer sobre a necessidade de realizar nova peritagem e avaliação de mercado aos imoveis.

Concluída a análise pelo Eng.º Guedes Marques, foi emitido o parecer que deverá ser presente em reunião de Câmara Municipal, com vista à aceitação do mesmo e autorizar a venda das referidas habitações, pelos preços unitários por ele atribuídos (constantes do relatório/supra mencionados), aos inquilinos interessados, devendo para o efeito ser os arrendatários, notificados da intenção de venda pelos valores constantes do relatório do perito.

O Vereador José Rocha usou da palavra dizer que comparando os dois processos, se pode verificar que no caso do Matadouro (prédio devoluto), com uma área de 72 m², o perito faz uma avaliação de cerca de 100,00 m², e que no caso das duas casas de Curvite, que não se encontram devolutas, o valor por m² não chega aos 50,00.

Solicitou um esclarecimento relativo à discrepância de valor entre o proposto para as casas de Curvite e o valor proposto para o antigo Matadouro?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que no caso das casas houve duas avaliações: uma em 2016, e uma actualização mais recente efectuada a essa avaliação por dois peritos externos ao Município.

Disse que os critérios estão plasmados na informação dos serviços municipais, tendo de confiar naquilo que é a proposta apresentada pelos peritos.

O Vereador José Rocha interveio novamente para dizer que não sendo avaliador, nem tendo formação na área, acha que ou estão a valorizar muito um edifício em ruínas, ou a desvalorizar muito duas casas que se encontram habitadas, sendo que não estava a dizer qual dos valores estava correcto ou errado.

Disse que não se revendo na avaliação pela dualidade de critérios incorrida pelo avaliador, se ia abster na votação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha e Mauro Mendes, aceitar o valor proposto no relatório elaborado pelo perito, bem como autorizar a venda das referidas habitações pelos preços unitários por ele atribuídos aos inquilinos interessados, devendo para o efeito ser os arrendatários notificados da intenção de venda.

11.2 – EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO.

Presente avaliação do edifício do antigo matadouro, sito no lugar de Fundões – Sobrado, no valor de 7.250 euros.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha e Mauro Mendes, aceitar os valores propostos no parecer/relatório elaborado pelo perito, bem como autorizar a abertura de procedimento por hasta pública.

12. – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE. ADENDA AO PROTOCOLO.

Os serviços informaram: “Em 4 de abril de 2019 foi celebrado um protocolo de Colaboração entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Associação Nacional de Municípios e a Liga de Bombeiros para valorização do estatuto dos Bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente. O efeito prático deste protocolo é o aumento de remuneração desses elementos para o montante de 738,05€ mensais, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

No seguimento deste protocolo foi assinada no passado dia 04 de julho de 2019 uma adenda ao protocolo em vigor “Condições de contratação e

funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente” de 2012, entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Câmara Municipal de Castelo de Paiva, os quais irão suportar em partes iguais os custos associados às remunerações e devido acréscimo dos elementos que constituem esta equipa em Castelo de Paiva.

Uma vez que o valor previsto em orçamento para 2019 contemplava apenas a remuneração mensal de 617,40€, torna-se necessário proceder a uma alteração ao PAM - Plano de Atividades Municipais, no valor de 2.693,12€ para possibilitar o pagamento do acréscimo entre 1 de julho a 31 de dezembro.

Assim propõe-se:

A aprovação da referida alteração, bem como a efetivação do respetivo cabimento e compromisso orçamental.”

O envio da Adenda do Protocolo à próxima reunião de Câmara, para ratificação da sua outorga por parte de V.Ex.a em 4 de julho de 2019.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar a outorga da adenda do protocolo do Presidente da Câmara, em 4 de Julho de 2019.

13. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada:

Não houve.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respetivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15,45 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Varia André Marin Ribeiro*, a redigi e subscrevi.
O Presidente,

RO. 25 Outubro 2019.

Fls. 157

SD

Os Vereadores,

Pre Dato de Dres. Rayl
nos los a su vez

~~1000~~

Surfaces

1.

